



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria Intersecretarial nº 006/2025/2025 - SEAD

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista a atual dispersão das unidades administrativas da Administração Pública estadual, que compromete a eficiência dos serviços prestados à população, a necessidade de centralização das unidades em local estratégico, próximo ao Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com vistas à melhoria da gestão pública e à integração institucional; a inexistência de imóvel público estadual com as características adequadas para atender à demanda por espaço físico para os órgãos; a viabilidade de desapropriação de área localizada no centro da capital, atualmente subutilizada, com aproximadamente 10.100,00 m², anteriormente utilizada pelo antigo Jóquei Clube; e o potencial da construção de um novo centro administrativo para fomentar a revitalização do centro de Goiânia e promover benefícios sociais, econômicos e urbanísticos para o Município,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para o desenvolvimento do projeto do novo Centro Administrativo Estadual, que é considerado prioritário para o Governo de Goiás e de fundamental relevância social, com o devido envolvimento e atenção por todas as áreas relacionadas à matéria.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, a ser presidida pelo primeiro:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Vice-Governadoria	Daniel Elias Carvalho Vilela	Bruno Moraes Faria Monteiro Belém
Secretaria-Geral do Governo	Adriano da Rocha Lima	Daniel Garcia de Oliveira
Secretaria de Estado da Administração	Alan Farias Tavares	Rogério Bernardes Carneiro
Secretaria de Estado da Economia	Francisco Sérvalo Freire Nogueira	João Paulo Marra Dantas
Controladoria-Geral do Estado	Marcos Tadeu de Andrade	Adriano Abreu de Castro
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	Pedro Henrique Ramos Sales	Eliane Simonini Baltazar
Secretaria de Estado da Infraestrutura	Abid Elias Junior	Alessandra Luciano Carvalho
Goiás Parcerias	Diego de Oliveira Soares	Heitor Dias Camargo

Art. 3º. A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá instituir Subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias ou temas específicos relativos ao escopo do GT.

Art. 4º. O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º. A participação de cada membro no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA
Vice-Governador

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 07/11/2025, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 07/11/2025, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE OLIVEIRA SOARES, Diretor (a) Presidente**, em 07/11/2025, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 07/11/2025, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário (a)-Chefe**, em 07/11/2025, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 12/11/2025, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA, Vice-Governador**, em 12/11/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 13/11/2025, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81360067** e o código CRC **AB4EEAF9**.



SEI 81360067